

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na
31ª Sessão Ordinária de
21 / 07 / 2015

Secretário


Israel Francisco de Oliveira
(Toco)
2º Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 000/2015-L
DATA DA ENTRADA: 21 DE SETEMBRO DE 2015
AUTOR: ADENILSON COELHO - MEISTRE KALUNGA
ASSUNTO: DA NOVA REDAÇÃO AO "CAPUT" DO ART. 156, DA RESOLUÇÃO
Nº 13/91 (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE) PARA QUE AS SESSÕES ORDINÁRIAS
TENTAM INÍCIO ÀS 14H00.

APROVADO EM: _____

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

RETIRADO PELO AUTOR
EM 05/10/2015

OBS.: _____

Única discussão

Majoria Absoluta

Votação nominal

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PARECER 206/2015

Parecer sobre o Projeto de Resolução nº 020/2015 de 21 de setembro de 2015, de autoria do Vereador Adenilson Correia, que modifica a redação do "caput" do artigo 156 da Resolução 13/91 e dá outras providências.

De acordo com o presente Projeto de Resolução nº 020/2015-L, de 21 de setembro de 2015, o Vereador Adenilson Correia pretende alterar o horário das Sessões Ordinárias da Câmara para às 14:00 horas das segundas-feiras.

É o relatório.

Para reforçar, o Regimento Interno é um ato com a finalidade de se destinar a regular os trabalhos da Edilidade, impondo obrigatoriedade somente para os membros da Câmara Municipal no exercício da função de vereança, não podendo em seu texto conter dispositivo capaz de provocar efeitos externos, capaz de atingir os munícipes.

É através do Regimento Interno que os Vereadores têm a oportunidade de dotar a Câmara Municipal do mais eficaz instrumento para a defesa de suas prerrogativas e execução de

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

suas funções legislativas e fiscalizadoras, bem como de sua estruturação interna e de polícia administrativa.

Quanto a iniciativa, o artigo 210, § 2º do Regimento Interno diz que compete a Mesa, Comissões ou então qualquer Vereador em estar propondo o Projeto de Resolução para alteração do referido regulamento.

Diante do exposto, o projeto em apreço está apto a ser deliberado pela Comissão Permanente (Constituição, Justiça e Redação) e pelo Plenário, cujo mérito, quanto a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos Vereadores.

Maioria absoluta, única discussão e votação nominal.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 24 de setembro de 2015.


**YAN SOARES DE SAMPAIO
NASCIMENTO**
Assessor Jurídico


**GUILHERME LUIZ MEDEIROS R.
GONÇALVES**
Assessor Jurídico

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 020/2015-L De 21 de setembro de 2015.

Dá nova redação ao "caput" do artigo 156 da RESOLUÇÃO Nº 13/91 (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE), para que as Sessões Ordinárias tenham início às 14 horas.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O "caput" do artigo 156 da Resolução 13/91 (Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque) passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 156. As Sessões Ordinárias serão semanais, realizando-se às segundas-feiras, com início às quatorze horas."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 21 de setembro de 2015.


ADENILSON CORREIA - MESTRE KALUNGA

Vereador

PROTOCOLO Nº CETSRS 21/09/2015 - 18:13:40 06624/2015

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 020/2015-L, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015, DE AUTORIA DO VEREADOR ADENILSON CORREIA.

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo fazer com que as Sessões Ordinárias sejam iniciadas às quatorze horas.

Como é do conhecimento dos nobres pares, atualmente essas Sessões tem início às dezoito horas, porém é mais conveniente que elas sejam iniciadas no horário proposto por este Vereador, em que a estrutura administrativa da Câmara Municipal está em pleno funcionamento.

Apenas a título de exemplo, parece-nos oportuno destacar que atualmente as sessões iniciam-se às 18h00 e encerram, em média, às 22h20. Normalmente, é nesse horário que iniciam-se as Sessões Extraordinárias. Findas as sessões ordinárias, a pouca população presente até esse horário, vai embora, não assistindo, via de regra, às mais importantes votações que, geralmente, ocorrem nas sessões extraordinárias.

E no período da tarde, se aprovado o presente Projeto, será mais fácil encontrar Diretores de Departamentos da Prefeitura que possam comparecer às Sessões, para esclarecer dúvidas que possam surgir referentes aos Projetos do Poder Executivo.

Além disso, um dos motivos que levou este Parlamentar a apresentar o presente Projeto de Resolução está relacionado à área administrativa da Câmara Municipal. Como se sabe, a Câmara conta com poucos funcionários e como não existe a previsão para realização de concurso público, o quadro de servidores acaba sendo sobrecarregado com as Sessões no período noturno.

Também podemos destacar a questão da economia de recursos financeiros caso as Sessões voltem a ser realizadas a partir das quatorze horas, pois deixaremos de gastar energia elétrica decorrente do uso de computadores, iluminação, ar condicionado, e diversos ou-

 M. Kalunga

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

tros itens, pois a Câmara já tem todos esses gastos em seu horário normal de expediente.

Assim, diante dos vários motivos elencados, coube a este Parlamentar, no exercício de suas funções legislativas, apresentar o presente Projeto de Resolução, visando adequar o horário de início das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal.

Isso posto, ADENILSON CORREIA – MESTRE KALUNGA, por intermédio do Protocolo nº CETSRS 21/09/2015 - 18:13:40 06624/2015, de 21 de setembro de 2015, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

PROCOLO Nº CETSRS 21/09/2015 - 18:13:40 06624/2015/LES


Adenilson Correia Mestre Kalunga